



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG

04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ANEXO I DO OBJETO

1.1. Justificativa

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NO VEÍCULO DESTA CÂMARA.

1.2. Estimativa de custo total

1. R\$ 20.940,00

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
1	91-364-0015	ETANOL COMUM - ETANOL COMUM	L	1.000,00	4,29	4.290,00
2	91-364-0006	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	L	3.000,00	5,55	16.650,00

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):

3.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a). Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

b). Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

c). Efetuar a entrega do Objeto de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG

04.250.002/0001-90

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a). Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

d). Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

e). Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO: A entrega e o recebimento deverão ser realizados de acordo com os seguintes procedimentos:

a). Provisoriamente: a câmara designará comissão para receber o bem e para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela vencedora do certame, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b). Definitivamente: após recebimento provisório, a comissão deverá verificar a integridade e realizar de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.2. PRAZO DE ENTREGA: Os bens serão entregues pela vencedora do certame em 1 DIA, a partir da assinatura do contrato

4.3. LOCAL DE ENTREGA: Os bens serão entregues em local e horário designado pelo contratante, na forma definida em contrato, pelo preço registrado em ata e sem qualquer ônus adicional relativo à entrega.

a) O transporte e a entrega do objeto deste Edital e Termo de Referência são de responsabilidade do contratado, inclusive documentação fiscal, frete e seguro, em conformidade com o quantitativo e unidades da federação fornecida pelo Contratante, por ocasião da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Campo do Meio – MG. Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Câmara Municipal, declara, sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação a presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 08/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2022
ANEXO III

Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006

A licitante _____, cadastrada no CNPJ sob o N°. _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar N°. 123/2006, e opta em participar deste certame utilizando do tratamento diferenciado que lhe é dispensado pelos arts. 42 a 49 da mencionada Lei complementar.

local e data

Nome da Empresa:
Representante legal:
Cargo:
Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG

04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 08/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2022

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Campo do Meio – MG.
Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Câmara Municipal, através de seu(a) representante legal, o(a) Sr. XXXXXXXXX, XXXXXXXXX (cargo) portador do CPF XXXXXXXXXXXXX, CREDENCIA o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para representa-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório nº. <<PROCESSO>>, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO nº.08/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, pôr intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local e data

.....
(ass. do representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) MODELO DE PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001 - 90

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 08/2022 Pregão nº. 02/2022

Fornecedor:
Cidade:
Endereço:
Estado:
Validade da Proposta:
Condições de Pagamento:
Prazo de entrega:
Fax:
Telefone:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Local/data, _____

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome/Cargo)

SEÇÃO I - DO ENVELOPE "01 – PROPOSTA"

O licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador ou impressa do aplicativo disponibilizado pela Câmara, que também deverão vir assinadas, pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 08/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2022
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 08/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº. PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

O MUNICÍPIO DE Campo do Meio- MG, situada na Rua Dr. Jose Mesquita Neto, nº 356 ,Bairro Centro, CEP: 37165-000 neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 04.250.002/0001-90, com sede na Rua José Miguel Vilela, nº 256, bairro Centro, em Campo do Meio – MG, CEP 37165-000, neste ato representada por seu Presidente e representante legal Ricardo Antônio da Silva, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 062.104.446-60, portador do RG MG-17.462.104, PC/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido Machado, nº 357, bairro JK, em Campo do Meio – MG, CEP 37165-000, e de outro lado a **CONTRATADA**, e representada pelo Sr. **SÓCIOS CONTRATO**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº. 08/2022, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS indicados pelos responsáveis pela Câmara Municipal de Campo do Meio, de propriedade desta ou não, cuja quantidade prevista é abaixo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
1	91-364-0015	ETANOL COMUM - ETANOL COMUM	L	1.000,00	4,29	4.290,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG 04.250.002/0001-90

2	91-364-0006	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	L	3.000,00	5,55	16.650,00
---	-------------	------------------------------------	---	----------	------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ VALOR CONTRATO (VALOR CONTRATO POR EXTENSO).

2.2 – A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura até TÉRMINO VIGÊNCIA de 12 meses, ou até quando durar os créditos orçamentários, podendo ser prorrogados nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/1993.

2.3 – A CONTRATANTE não é obrigada a contratar a quantidade prevista no presente contrato, não gerando assim, direito subjetivo a CONTRATADA a vender a quantidade prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, em até 15 dias após emissão da NF, contados a partir da apresentação dos documentos fiscais na sede da CONTRATANTE, devendo constar no corpo da Nota Fiscal a dotação orçamentária.

3.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Câmara Municipal de Campo do Meio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG 04.250.002/0001-90

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondente do exercício das Secretarias Municipais:

Código das dotações orçamentárias	Reduzido	Descrição das dotações orçamentárias
2004-3.3.90.30.00.00.00.0100	11	Material de consumo - Manutenção das Atividades da Câmara

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei 8.666/93, e, subsidiariamente, através da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos da Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O objeto contratado deverá ser entregue, no prazo máximo de 1 DIA, no endereço discriminado na Autorização de fornecimento, na cidade de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais.

7.2 - A Câmara Municipal de Campo do Meio - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

7.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares ou faltantes no prazo de entrega.

7.4 A(s) licitante(s) vencedor(a), deverá ter conta corrente na agência do Banco do Brasil e emitir boleto bancário assim que solicitado pela tesoureira.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Câmara Municipal de Campo do Meio – MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG **04.250.002/0001-90**

cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Campo do Meio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à entrega do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento, após a emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado.

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) 0,3%(três décimos por cento) por dia, ate o 30º(trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto da licitação;
- b) 20%(vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
- c) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG

04.250.002/0001-90

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Campo do Meio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviadas pela Câmara Municipal de Campo do Meio MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Campo do Meio, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, e diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser reveladas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Câmara Municipal de Campo do Meio, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Campo do Meio, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese ser aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 8666/1993, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a - venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b- for envolvida em escândalo público e notório;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG **04.250.002/0001 - 90**

c - quebrar o sigilo profissional;

d- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Campo do Meio;

e- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto na Lei 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei nº 8666/1993, bem como Lei Federal nº. 10.520/02, e nos casos omissos de ambas, a Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Campo do Meio -MG, **DATA CONTRATO.**

RICARDO ANTÔNIO DA SILVA
Vereador – Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

FORNECEDOR VENDEDOR

Contratada

1-Testemunha: _____

Nome:

CPF:

Identidade:

2 -Testemunha: _____ Nome:

CPF:

Identidade: